

**2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****REF. PROCESSO n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **TOWER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº. 8.666/93 (*art. 65, inciso I, alínea b e §3º*) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder pelo presente instrumento ao **2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto à quantidade e valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para a adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** às necessidades do **CONTRATANTE** serão feitos acréscimos, supressões e inclusão de atividades não contempladas no pacto originário, com observância ao disposto na **CLÁUSULA QUATORZE**, parágrafo segundo, item 02, do contrato mencionado e segundo disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro – Nos itens **REVESTIMENTOS** e **PINTURAS**, os serviços abaixo discriminados serão acrescidos de forma quantitativa, o que resulta no valor adicional ao contrato de R\$ 22.894,76 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Adicionada	Valor previsto (R\$)	Valor adicionado (R\$)	Adição (%)
7.2.1	Emassamento de teto com massa corrida, com duas demãos, para pintura látex	m ²	120,00	5,00	1.837,34	76,55	4,17
7.2.2	Forno em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	120,00	5,00	8.476,49	353,20	4,17
7.2.3	Reboco em teto com argamassa de cal hidratada e areia peneirada	m ²	120,00	5,00	3.847,43	160,30	4,17
8.1.1	Pintura com tinta acrílica em parede externa	m ²	2.180,00	969,77	50.136,59	22.304,71	46,80

Parágrafo Segundo – Os serviços abaixo discriminados, estritamente necessários à conclusão dos serviços de reforma e não contemplados no contrato originário, serão incluídos na prestação de serviços a cargo da **CONTRATADA**, totalizando o acréscimo ao contrato do valor de R\$ 11.447,13 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos):



Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Adicionada	Valor previsto (R\$)	Valor adicionado (R\$)	Adição (%)
8.1.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m ²	-	3.048,27	-	5.151,58	-
8.1.3	Selante a base de resinas acrílicas para trincas	kg	-	75,00	-	1.626,00	-
8.1.4	Emassamento de paredes com massa corrida	m ²	-	305,00	-	4.669,55	-

Parágrafo Terceiro – No item **MÓVEIS A RESTAURAR**, o serviço discriminado abaixo será suprimido em sua totalidade, o que resulta na supressão do valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) do total contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Suprimida	Valor previsto (R\$)	Valor suprimido (R\$)	Redução (%)
12.3.1	Revitalização de mesa do plenário	unid.	1,00	1,00	2.300,00	2.300,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos acréscimos e supressões constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo, o contrato firmado entre as partes é ACRESCIDO do valor de R\$ 32.041,89 (trinta e dois mil e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), resultante da adição de R\$ 34.341,89 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 8,28% (oito inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor global originalmente contratado, e redução de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma, o qual se incorpora aos efeitos do contrato originário.

Curitiba, 11 de junho de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente do CRCPR

CLAUDIO FERNANDO HAUSER ZENI
Representante Legal da **TOWER CONSTRUÇÃO**
CIVIL LTDA-EPP